**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na área previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, visando a prestação de serviços de Assessoria Técnica Previdenciária e Apoio no preenchimento e acompanhamento dos Demonstrativos do CADPREV nos módulos DAIR, DPIN, DIPR, previstos no artigo 241 da portaria MTP 1.467/2022, além de acompanhamento de acordos de parcelamentos, para atender as necessidades da Administração do FAP.

# INTRODUÇÃO

* 1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no **art. 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 3º, inciso XI do** [**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2010.024-2019?OpenDocument)**.**

# OFUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA – FAPtornapúblicoointeressenaContratação de empresa especializada na área de Regime Próprio de Previdência Social, visando prestação de serviços de Assessoria Previdenciária, paraatender as necessidades da administração do FAP, que se regerá LeiFederalnº 8.666 de 21 de junho de 1993.

# O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, àsespecificaçõestécnicas, àestratégia desuprimentoe o prazo de execução.

# DOOBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na área previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, visando a prestação de serviços de Assessoria Técnica Previdenciária e Apoio no preenchimento e acompanhamento dos Demonstrativos do CADPREV, bem como, DAIR, DPIN, DIPR, previstos no artigo 241 da portaria MTP 1.467/2022, além de acompanhamento de acordos de parcelamentos,para atender as necessidades da Administração do FAP.

# JUSTIFICATIVA

# 3.1 - Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do FAP,em atendimento às exigências previstas no Decreto339/2023-TCE, onde determina que os entes federativos deverão encaminhar à SPREV através do sistema CADPREV. os dados e informações relativos aos investimentos, controle de arrecadação e das despesas administrativas e previdenciárias de seus servidores, entre outros.

# 3.2 - Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos seja de caráter contínuo e obrigatório aos RPPS, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária no atendimento a SPREV,para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo FAPa seus segurados e aos órgãos competentes, além de prestar todas as informações aos órgãos de controle com vista a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

# 4.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

# A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

# A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

# O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto do presente Termo de Referência – TR, segundo as especificações e prazos de execução ora estabelecidos, será apurado a partir da pesquisa de preços de mercado oportunamente realizada pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor do Municipio de Santo Antônio de Pádua/RJ e seguirá a partir da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
| --- |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Descrição | Código | Denominação |
| Órgão |  |  |
| Unidade Orçamentária |  |  |
|  Função |  |  |
| Subfunção |  |  |
| Programa |  |  |
| Ação |  |  |
| Natureza da Despesa |  |  |
| Fonte de Recurso |  |

**5.0 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**5.1** - Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

**5.2** - Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do FAP e as exigências previdenciárias legais tanto da Secretaria Especial da Previdência – SPREV, como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de Lei.

**5.3** – As informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

**5.4** - Deverão ser prestadas no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, conforme modelo e instruções de preenchimento divulgados na página da Previdência Social na Internet as informações relativas à gestão e aplicação dos recursos.

**5.5** – Deverão ser encaminhadas à SPREV dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

**I** - à legislação relacionada ao regime previdenciário, imediatamente após a sua publicação, com informação da data e forma de publicação de cada ato;

**II** - à estrutura de governança do RPPS, com a identificação dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;

**III** - à gestão atuarial do RPPS:

a) a Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

b) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício; e

c) o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e o Relatório de Análise das Hipóteses, conforme disposto no Anexo VI;

**IV** - aos investimentos dos recursos:

a) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;

b) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e

c) os dados cadastrais de fundos de investimentos, informações referentes aos ativos pertencentes às carteiras desses fundos e à movimentação e posição de títulos públicos federais.

**V** - à apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:

a) encaminhamento dos instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 163-A da Constituição Federal de 1988 e o § 2º do art. 97 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, compreendendo os relativos ao RPPS, na forma e nos prazos estabelecidos pela STN;

b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; e

c) os termos de acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos.

**VI** - aos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial;

**06 – DOS SERVIÇOS:**

**6.1 -** Assessoria Previdenciária:

**6.2 - ASSESSORAMENTO PREVIDENCIÁRIO e ACOMPANHAMENTO**

1. Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do extrato preveidenciário do FAP para fins de emissão do Certificado de RegularidadePrevidenciária, previstos no objeto acima;
2. Realização de visitas semanais no FAP sempre que solicitado pela contratante e também em sistema Home Office, ou por vídeo conferência;
3. Apoio no preenchimento e envio dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no sistema CADPREV;
4. Apoio no envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN,
5. Apoio no preechimento e envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, e respostas a SPREV de Notificações;
6. Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação a SPREV;
7. Apoio na formalização e alimentação no sistema CADPREV de parcelamentos previdenciários ou não, para apreciação da SPREV.

# 7.0 - AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do FAP semanalmente para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, visando à perfeição dos serviços contratados.

7.2 - Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

# 7.3 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, e/ou correio eletrônico e whatsapp.

# – REQUISITOSDEHABILITAÇÃO

**8.1- REGULARIDADEFISCALETRABALHISTA**

8.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da CertidãoConjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor,expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da FazendaNacional), ou outracertidão equivalente,naformadalei;

8.1.2 Provaderegularidadepara com aFazendaEstadual, medianteapresentaçãodaCertidãoderegularidadedeTributosEstaduais(ICMS),emvigor,expedidapelaSecretariadeEstadodeFazendaouDistrito Federaldasede do licitante,ououtra certidão equivalente, na formadalei;

8.1.3 - Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU ACERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somenteterá validadequandoapresentadasemconjunto.

8.1.4 –ProvaderegularidadeparacomaFazendaMunicipal,emvigor,expedidapelaSecretariaMunicipalde Fazenda da sededolicitante,ououtra certidão equivalente,na forma da lei;

8.1.5 - Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão ConjuntaNegativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pelaSecretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outracertidãoequivalente, naformadalei;

8.1.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor,expedida pelaCaixaEconômicaFederal,ou outra certidãoequivalente,naforma dalei;

8.1.7 –ProvadeinexistênciadedébitosinadimplidosperanteaJustiçadoTrabalho,medianteaapresentaçãodeCertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas,expedidapeloTribunalSuperiordoTrabalho,ou outracertidão equivalente, naforma dalei;

8.1.8 –ComprovantedeInscriçãoeSituaçãoCadastraldoCNPJda empresa;

QuadrodeSócioseAdministradoresdaempresa(QSA).

8.1.9 - **Será realizada consulta no CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRONACIONALDECONDENAÇÕESCÍVEISPORATODEIMPROBIDADEADMINISTRATIVAEINELEGIBILIDADE(CNIA),CADASTRONACIONALDEEMPRESASINIDÔNEASESUSPENSASeCADASTRONACIONALDEEMPRESASPUNIDAS (CNEP),** consulta consolidada pelo sitehttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, mantido peloTribunaldeContasdaUnião.

# 8.2- REGULARIDADESOCIAL:

8.2.1 –Declaraçãoinformandoocumprimentododispostono**incisoXXXIIIdoartigo7ºdaConstituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**(AnexoIV).**

8.1.3-DECLARAÇÃOINFORMANDOQUETEMCONHECIMENTODOTERMODEREFERÊNCIAEDASDEMAISCONDIÇÕESDEEXECUÇÃODOCONTRATO,RECONHECENDOSERPERFEITAMENTEVIÁVELOCUMPRIMENTOINTEGRALEPONTUAL DASOBRIGAÇÕESASSUMIDAS **(Anexo III).**

# 8.3–DAQUALIFICAÇÃOTÉCNICA

8.3.1–Apresentar(02) dois **atestadose/oudeclaraçãodecapacidadetécnica**,expedido(s)porpessoa(s)jurídica(s)dedireitopúblicoouprivado,emnomedaempresa,quecomprove(m)demaneirasatisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com oobjetodesteTermo.

8.3.2- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aquelesemitidosporempresaspertencentesaomesmo grupoempresarialdaempresa proponente.

8.3.3 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente,empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesmapessoa físicaou jurídica quesejasóciodaempresaproponente.

8.3.4 **-** Apresentar pelo menos 01 (um) certificado profissional emitido por entidade credenciada pela CVM tais como: CPA 10 Anbima ou CGRPPS da Apimec válido;

8.3.5 – Apresentar Certidão de Regularidade Cadastral – CRC.

8.3.6**–**Considerandoanaturezadoserviçoasercontratada Assessoria Previdenciária,elege-se para reger a presentecontratação,o**CritériodeJulgamentoMenorPreçoGlobal.**

# –DASCONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 –Poderãoparticiparasempresas:

1. Queestejamlegalmenteestabelecidaseespecializadasnaatividadepertinentecomoobjetodestetermo,devendo ser comprovadopelo contrato social;
2. QueatenderemàsexigênciasconstantesdesteTermoequenãotenhamvedaçãoexplícitaemlei.

9.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações definidas neste termo de referência.

**Média dos Valores obtidos através de pesquisa de preço, conforme planilha anexada aos autos, pelo critério menor preço.**

**Menor Preço Obtido: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

# –DOTRATAMENTODIFERENCIADOAMICROEMPRESAOUEMPRESADEPEQUENOPORTE

* 1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **LeiComplementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá apresentar declaração de que ostenta essacondição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º doreferidodiploma legal,** preferencialmentenosmoldesdo**Anexo II.**
	2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope“B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do**artigo43 da Lei Complementarnº123/2006.**
		1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente termo, seráassegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados domomento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **FAP**,paraaregularizaçãodadocumentação,pagamentoouparcelamentododébitoe apresentação de eventuaiscertidõesnegativasoupositivascomefeitodenegativa.

**10.2.1 –**Havendoequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresaseempresasdepequenoporte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentarmelhor oferta.

# –DOPRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO

* 1. - O contrato de prestação de serviços terá validade de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinaturado contrato, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa porescritoepreviamenteautorizadapelaautoridadecompetente.

# OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

* 1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
	2. PrestaresclarecimentoseinformaçõessolicitadospeloCONTRATANTE;
	3. CientificaroCONTRATANTEdequalquerocorrênciaanormalnaexecuçãodosserviços prestados**;**
	4. Cumprirtodasassolicitaçõese especificaçõesdeste termodereferência.

# –OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE

* 1. –Pagarpelofornecimento dos serviços.
	2. –ComunicaràCONTRATADA,porescritoeemtempohábilquaisquerinstruçõesoualteraçõesaseremadotadassobreassuntosrelacionadosaesteContrato.
	3. –LiberaroacessodosfuncionáriosdaCONTRATADAonde serão prestados os serviços contratados objeto deste termo.
	4. –Fiscalizareacompanharaexecuçãodocontrato,semquecomissovenhaexcluiroureduzir aresponsabilidadeda CONTRATADA.
	5. –Impedirqueterceirosestranhosprestem osserviçosadmitidosno contrato.

# –DOREGIMEDEEXECUÇÃOEPREÇOS

* 1. **–DOREGIMEDEEXECUÇÃO**
		1. Oobjetodestetermoseráexecutadoem**regimedepreçosglobal**

#  - DOPREÇO

14.2.1-Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) global(s) constante(s) da proposta de preços,estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusiveos resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ouobrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, locomoção de profissionais, e demais despesas indispensáveis à perfeitaexecuçãodo objeto destecontrato.

# –DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela daobrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica,emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamentoobservará alegislaçãopertinenteàliquidaçãodadespesapública.
	2. ANotaFiscalrelativaàcobrançadeveráseremitidaacompanhadadas certidões negativas de débitos do**INSS, CNDT, CRF/FGTS, CND Municipal e para as empresas estabeleciadas no município serão obrigatórias também a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL e a CERTIDÃO DE ISS.**
	3. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazoprevistono caput destacláusula serácontado apartir da novaapresentação.
	4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serãodevidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensaçãofinanceira.
	5. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% aodia,alcançando aoano 6% (seispor cento).
	6. Entende-se poratrasoo prazoqueexceder15 (quinze)diascorridosdaapresentaçãodafatura.
	7. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a umdescontode0,033% por dia,atítulo decompensaçãofinanceira.

# –DAEXECUÇÃOEDAFISCALIZAÇÃO

* 1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e asnormasda**Lei8.666/93ealteraçõesposteriores**,respondendocadaumapelasconsequênciasdesuainexecução total ouparcial.
	2. - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção,verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados,elementos,explicações,esclarecimentosecomunicaçõesindispensáveisaodesempenhodesuasatividades.
	3. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusivada CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou,suasconsequênciaseimplicaçõesperanteo CONTRATANTE, terceiros, próximasouremotas.
	4. –AexecuçãodocontratoseráacompanhadaporumrepresentantedoCONTRATANTEespecialmentedesignado,permitidaacontrataçãodeterceirosparaassisti-loesubsidiá-lodeinformações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercerampla,irrestritaepermanentefiscalizaçãodaexecuçãodasobrigaçõesedodesempenhodaCONTRATADA,semprejuízodesta de fiscalizarseusempregados,prepostosousubordinados.
	5. - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo naexecução do contrato.
	6. - Cabe o FAP aplicar a garantia a ampla defesa e o contraditório, aspenalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas própriascontratações.

**Santo Antônio de Pádua, 16de Agostode 2023**